



LEI Nº 6.182, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 5.584, de 5 de março de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por tempo determinado, para a Secretaria de Saúde.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.379/2020 – vol. 5, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 5.584, de 5 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A contratação dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida sua prorrogação uma única vez por igual período.” **(NR)**


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 14 de dezembro de 2023.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


ELENI DE CASSIA RODRIGUES RUBINELLI
Secretária de Administração e Modernização


CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde